

Id:0047E943DB8B9F5C

DECRETO Nº 002/2024

"DECRETA LUTO OFICIAL NO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILEIRA Carmen Gean Veras de Meneses no exercício e no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o falecimento do Senhora Claudiana Pereira de Meneses no dia 10 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO que a Sra. Claudiana Pereira de Meneses, era uma pessoa querida e respeitada por toda a comunidade.

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Brasileiro render justas homenagens àqueles que com seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias no Município de Brasileira/PI, pelo falecimento da Sra. Claudiana Pereira de Meneses, na sede da Administração, assim como em todas as repartições municipais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILEIRA, 10 DIAS DE
JANEIRO DE 2024.

Carmen Gean Veras de Meneses
Prefeita Municipal

Id:1518FB5156A19F5E

DECRETO Nº 003/ 2024.

"Altera o Decreto nº 050/2023 que trata da Regulamentação do Programa "IPTU Premiado 2023" instituído pela Lei nº 234/2021 de 13 de setembro de 2021, e dá outras providências".

A PREFEITA DE BRASILEIRA, ESTADO DO PIAUÍ, Carmen Gean Veras de Meneses no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei nº 234/2021 de 13 de setembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 050/2023 de 22 de novembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º Somente estarão aptos ao recebimento da premiação os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do IPTU e não tiverem pendências judiciais ou administrativas relativas ao tributo citado, inscritos no respectivo CPF ou CNPJ.

§ 1º Os Contribuintes terão até o dia 26/01/2024 para se adequarem aos requisitos necessários à participação nos sorteios de que trata a Lei nº 234, de 13 de setembro de 2021.

§ 2º Os sorteios serão realizados no dia 30/01/2024, na Prefeitura Municipal de Brasileira. Local e data dos sorteios poderão ser alterados a critério de conveniência e oportunidade da Administração do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILEIRA, ESTADO DO
PIAUÍ, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

Carmen Gean Veras de Meneses
- Prefeita Municipal -

Id:125270609B8D9F60



DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2024

EMENTA: REGULAMENTA A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O servidor municipal que se deslocar para fora do Município, em razão de serviço, fará jus a diárias que serão pagas pela Prefeitura, em conformidade com a Lei 056/2005, regulamentadas por este decreto.

Art. 2º - As diárias de que trata este decreto destinam-se a indenizar o servidor, especificamente, das despesas extraordinárias com alimentação e hospedagem e serão concedidas por dia de afastamento do Município, nos limites das importâncias fixadas no Quadro Anexo I - Valores das Diárias.

Parágrafo Único - Quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede do Município ou se for concedido alojamento gratuito em residência oficial, o servidor somente fará jus à diária pela metade correspondente às despesas com alimentação.

Art. 3º - A concessão e o pagamento de diárias poderão ser realizados antecipadamente, bem como a antecipação de valores para refeição e hospedagem, previsto no artigo 3º, parágrafo único, mediante o arbitramento do número antecipado de dias, aprovado pelas autoridades competentes.

Art. 4º - O ato de concessão e arbitramento previsto neste artigo deverá conter o nome do servidor, o respectivo cargo, função ou emprego, a natureza do serviço a ser executado, a duração provável do afastamento e as importâncias totais a serem pagas como diárias para alimentação e hospedagem.

Art. 5º - A autoridade que conceder ou arbitrar diárias em desacordo com esta Lei responderá, solidariamente com o servidor, pela reposição da importância indevidamente paga.

(Continua na próxima página)



Art. 6º – Se for prorrogado o prazo de afastamento que serviu de base ao ato a que se refere o art. 4º desta Lei, o servidor terá direito às diárias correspondentes aos dias compreendidos no período de prorrogação.

Art. 7º – O servidor que, por motivo justificado, não puder afastar-se do Município em razão de serviço deverá fazer pronta comunicação ao seu superior imediato, para as providências adequadas.

Art. 8º – Se o serviço, objeto do afastamento, não for realizado ou comprovado, dentro de 5 (cinco) dias, contados do retorno do servidor, caberá a restituição das diárias.

Art. 9º – Os valores constantes do Quadro Anexo I – Valores das Diárias, poderão anualmente ter seus valores recompostos, conforme porcentagem estabelecida pela Lei 056/2005, mediante Decreto a ser expedido pelo Poder Executivo.

Art. 10º – Haverá diferença no valor da diária recebida, entre o servidor que viajar em veículo próprio e aquele que viajar em veículo fornecido pela prefeitura. Conforme discriminado no Quadro Anexo I – Valores das Diárias.

Art. 11º – Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Brasileira, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024.

CARMEN GEAN VERAS DE MENESES

Prefeita Municipal



QUADRO ANEXO I – VALORES DAS DIÁRIAS

	DENTRO DO ESTADO				FORA DO ESTADO
	VEÍCULO PRÓPRIO COM PERNOITE	VEÍCULO PRÓPRIO SEM PERNOITE	VEÍCULO DA PREFEITURA COM PERNOITE	VEÍCULO DA PREFEITURA SEM PERNOITE	
PREFEITO E VICE	494,20	247,10	250,00	125,00	494,20
SECRETÁRIOS	494,20	247,10	250,00	125,00	494,20
DEMAIS SERVIDORES	494,20	247,10	250,00	125,00	494,20

9

Id:OF8BE56FE0799F6A



PORTARIA Nº 005/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE **BRASILEIRA**, Estado do Piauí, Carmen Gean Veras de Meneses no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos artigos 86, II, c/c art 64, VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR Rita Maria dos Santos, CPF nº 286.499.403-82 ,do Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Brasileira – PI.

Art. 2º -. Revogados as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Gabinete da Prefeita Municipal de Brasileira – PI

09 de janeiro de 2024

Carmen Gean Veras de Meneses

Prefeita Municipal

Id:0738449DAF3D9F80



PORTARIA Nº 006/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE **BRASILEIRA**, Estado do Piauí, Carmen Gean Veras de Meneses no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos artigos 86, II, c/c art 64, VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR Lavina de Sousa Menese Araujo, CPF 009.641.373-56 ,do Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Brasileira – PI.

Art. 2º -. Revogados as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Gabinete da Prefeita Municipal de Brasileira – PI

09 de janeiro de 2024

Carmen Gean Veras de Meneses

Prefeita Municipal